



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Aniversário Premiado Grupo Nordeste 2026.3

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.051992/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO NORDESTAO LTDA

Endereço: BR-304 Número: S/N

Bairro: PARQUE DE EXPOSICOES Município: PARNAMIRIM UF: RN CEP:59146-750

CNPJ/MF nº: 08.030.363/0001-81

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Mossoró/RN

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/08/2026 a 08/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/08/2026 a 04/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF (com CPF válido). Os números da sorte serão atribuídos de forma aleatória aos participantes, sendo gerados via aplicativo Nordeste pra você e ou Superfácil desde que o participante preencha os requisitos aqui dispostos. O número da sorte fica disponível no aplicativo antes da data da extração para apuração pela loteria federal para consulta no APP Nordeste Pra Você e/ou APP SuperFácil, na aba "minhas campanhas".

NÃO PODEM participar dessa promoção:

a. Pessoas jurídicas.

b.Funcionários da empresa mandatária diretamente envolvidos com a criação, produção e execução desta promoção.

c.Sócios e Diretores da empresa mandatária.

DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente no território nacional.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A promoção é válida para as lojas físicas e online listadas abaixo:

Loja 42 – Av. Abel Coelho, 1455 A, Abolição 4, Mossoró/RN – CEP 59612-300 e Condomínio Alphaville, Nova Betânia, Mossoró/RN – CEP – I. EST.: 20.691.918-2 – CNPJ: 08.030.363/0042-50

Loja 43 – Av. Presidente Dutra, 1830, Alto de São Manoel, Mossoró/RN – CEP 59628-000 – I. EST.: 20.691.916-6 – CNPJ – 08.030.363/0043-30

Loja 45 – Av. João da Escóssia, 2048, Nova Betânia, Mossoró/RN – CEP 59607-330 – I. EST.: 20.691.919-0 – CNPJ: 08.030.363/0045-00

Loja 46 – R. Vereador João Manoel Filho, S/N, Doze Anos, Mossoró/RN – CEP 59603-050 – I. EST.: 20.691.920-4 – CNPJ 08.030.363/0046-83

Fica desde já esclarecido que as marcas participantes pertencem à(s) Promotora(s) da promoção.

COMO PARTICIPAR:

Os interessados em participar desta Promoção deverão realizar compras identificadas, tendo cadastro completo no APP Nordeste Pra Você e /ou APP SuperFácil, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, item 5 deste regulamento (horário de Brasília/DF) e ainda, dentro do horário de funcionamento dos "LOCAIS PARTICIPANTES" conforme critérios a seguir descritos e todos os previstos em regulamento:

Os consumidores que comprarem, a cada R\$200,00 em produtos, NO MESMO CUPOM FISCAL, terão direito a 1 número da sorte no APP Nordeste Pra Você e/ou APP SuperFácil, de acordo com a loja que efetuou a compra (se comprou nas lojas Nordeste, terá o número atribuído no APP Nordeste Pra você, se comprou no SuperFácil Atacado, terá o número atribuído no APP SuperFácil) para concorrer ao prêmio da promoção, sendo desprezados os valores excedentes para acúmulo de novos cupons. Todos os números da sorte são distribuídos de forma aleatória ao participante e estarão disponíveis antes da data da extração para apuração pela loteria federal para consulta no APP Nordeste Pra Você e/ou APP SuperFácil, na aba "minhas campanhas".

As compras realizadas nas lojas Supermercado Nordeste receberão número da sorte no APP Nordeste Pra Você, já as compras realizadas nas lojas SuperFácil Atacado gerarão números da sorte no APP SuperFácil atacado.

Exemplificando:

Exemplo 1: Na compra de R\$ 230,00 em produtos, o consumidor receberá 1 número da sorte, sendo que os R\$30,00 excedentes serão

desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novos números da sorte.
Exemplo 2: Na compra de R\$400,00 em produtos, o consumidor receberá 2 números da sorte.
Exemplo 3: Na compra de R\$199,00 em produtos, o consumidor não receberá nenhum número da sorte.

O cliente pode acompanhar no aplicativo Nordesteão Pra Você e SuperFácil, a atribuição dos números da sorte a seu favor, que estarão disponíveis para consulta em até 72h após a compra. Caso tenha qualquer dúvida, ou ainda, note qualquer inconformidade, deverá procurar a empresa promotora da promoção.

FORMA DE INSCRIÇÃO:
Para efetivar a participação, o consumidor deverá ANTES de efetuar as compras ter/realizar cadastro completo no aplicativo Nordesteão Pra Você e/ou APP SuperFácil disponível na Play Store e Apple Store, informando obrigatoriamente os seguintes dados pessoais:

- a)Nome Completo;
- b)CPF;
- c)Data de Nascimento;
- d)Endereço completo de residência: (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- e)Telefone com (DDD);
- f)E-mail.

O interessado deverá criar um login e uma senha que serão utilizados para posterior acesso ao aplicativo, onde poderá participar da dinâmica. Os consumidores terão até as 23h59 do dia 04/10/2026 para acumular números da sorte.

SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:
A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO que dará direito a números da sorte. Assim sendo, reservar produtos, bem como pedidos não faturados em razão da falta de estoque, NÃO GARANTIRÃO a participação na promoção.

Faz-se necessário que os consumidores guardem o cupom fiscal pelo prazo mínimo de 24h e observem se a compra consta no histórico de compras do aplicativo.

Os consumidores que não realizarem o seu cadastro no aplicativo, e não se identificarem na hora da compra, NÃO terão direito a participar da presente ação ainda que a nota fiscal seja emitida.

Nesta promoção não é necessário cadastrar o cupom fiscal das compras no APP Nordesteão Pra Você e/ou APP SuperFácil.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF NO MOMENTO DA COMPRA:
Vale ressaltar que o sistema financeiro das lojas é integrado com o programa de relacionamento da promoção, mas para que o sistema tenha acesso às compras realizadas pelos participantes e posteriormente dê origem aos números da sorte, é fundamental que o interessado, no momento da compra, forneça o seu CPF no check-out das lojas; não sendo possível a inclusão do CPF depois de emitido o cupom/nota fiscal.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
200

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/09/2026 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/08/2026 00:00 a 14/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: BR 304 NÚMERO: 100 BAIRRO: Encanto Verde
MUNICÍPIO: Parnamirim UF: RN CEP: 59149-890
LOCAL DA APURAÇÃO: Gerência de marketing

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Motos PCX 160 CBS 2026/2027 0KM	21.799,00	21.799,00	0	199	1

DATA: 01/10/2026 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/09/2026 00:00 a 28/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: BR 304 NÚMERO: 100 BAIRRO: Encanto Verde
MUNICÍPIO: Parnamirim UF: RN CEP: 59149-890
LOCAL DA APURAÇÃO: Gerência de marketing

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Motos PCX 160 CBS 2026/2027 0KM	21.799,00	21.799,00	0	199	1

DATA: 08/10/2026 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/08/2026 00:00 a 04/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: BR 304 NÚMERO: 100 BAIRRO: Encanto Verde
MUNICÍPIO: Parnamirim UF: RN CEP: 59149-890
LOCAL DA APURAÇÃO: Gerência de marketing

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel BYD Dolphin Mini GL 2026/2027 0KM	105.901,10	105.901,10	0	199	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	149.499,10

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 123/12.345 = 123(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os funcionários da empresa promotora mandatária, diretamente envolvidos com a criação, produção e execução desta promoção.

Com o objetivo de cumprir o exposto no item acima, quando verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste regulamento.

Na mesma apuração, um cliente só poderá ser contemplado uma única vez.

Caso algum sorteado não possua dados cadastrais completos e atualizados, no PROGRAMA DE RELACIONAMENTO NORDESTÃO, o mesmo será desclassificado e o prêmio será destinado aos outros participantes, de acordo com a regra prevista neste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do sorteio será divulgado através das redes sociais do Supermercado Nordestão e SuperFácil Atacado, APP Nordestão Pra Você e SuperFácil e banners em todas as lojas participantes da promoção em até 24h após a realização da apuração, ficando disponíveis para consulta por até 180 dias após a data de apuração. O resultado será divulgado por lista, contendo nome do ganhador e o respectivo número da sorte.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O contemplado será informado no APP Nordestão Pra Você e/ou APP SuperFácil e será contatado por WhatsApp, telefone e/ou email conforme dados fornecidos no cadastro, em até 10 (dez) dias corridos após a apuração, para que encaminhe à promotora, sem nenhum ônus, cópias do seu RG, CPF e comprovante de endereço, conforme instruções detalhadas que lhe serão fornecidas.

Todas as despesas relativas a transferências e impostos serão de responsabilidade da empresa promotora.

O prêmio será entregue na concessionária para que sejam passadas as orientações em relação ao funcionamento e garantia do veículo, vale ressaltar que o automóvel é adquirido pela empresa pelo menos 08 dias antes da data de apuração.

Despesas como IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência dos automóveis aos seus contemplados serão arcadas pela promotora. Após a transferência e entrega do carro e motos, qualquer ônus é de responsabilidade do

ganhador.

Os prêmios serão entregues após o processo de validação dos documentos, que será feito no Centro Administrativo e Logístico do Nordeste, situado na Rodovia BR 304, 100, Encanto Verde, Parnamirim/RN até 30 dias a contar da data da contemplação, sem nenhum ônus ao ganhador.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído. O prêmio entregue nesta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

O direito ao prêmio caducará no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data do correspondente sorteio, desde que não reclamado nesse prazo e os valores a eles correspondentes serão recolhidos ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O direito ao prêmio caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do correspondente sorteio, desde que não reclamado nesse prazo e os valores a eles correspondentes serão recolhidos ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

Os contemplados ficarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens e som de voz, para fins de divulgação da referida promoção, sem qualquer ônus à empresa promotora, no período máximo de 1 ano (365 dias) da data da apuração.

Os contemplados serão notificados em até 10 dias úteis subsequente à apuração que os contemplou, através de telefone, e-mail ou whatsapp. Caso o ganhador não seja localizado por estes meios, será enviado um telegrama para o endereço constante no cupom, informando que o mesmo foi sorteado na promoção e o prêmio a ele correspondente.

O resultado da apuração será divulgado através de mídia digital, site e banner's em todas as lojas participantes da promoção.

Ao aderir ao Programa e aceitar a este Regulamento o cliente consente os seus dados ao Supermercado Nordeste, no entanto, a mandatária valoriza a privacidade dos dados pessoais dos participantes e informa que todos os dados coletados tem por finalidade única e exclusiva a premiação. Também assegura que não será compartilhado com nenhum outro fornecedor ou parceiro, garantindo o sigilo e confidencialidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD e da Política de Privacidade da empresa promotora.

O regulamento ficará disponível no site da empresa www.nordestao.com.br e afixado nos Setores de Atendimento ao Cliente, nas lojas do Supermercado Nordeste.

A Apple não é patrocinadora ou envolvida na atividade de qualquer maneira.

A Google não é patrocinadora ou envolvida na atividade de qualquer maneira.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SPCP após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/08/2026 às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WMN.OON.MYH